



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de correspondências (Carta, Telegrama e Malote), encomendas (Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje, PAC e Mini envios), marketing (Mala Endereçada, Mala não endereçada e Impresso), conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) Internacional Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M e outros serviços como V-Post e o PAC, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II – Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** – Inscrita no CNPJ de nº: 34.028.316/0026-61.

III – Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade de Licitação: Tendo em vista a necessidade da administração em contratar empresa de prestação de serviço de correspondência e demais serviços mencionados acima. E sendo esse serviço fornecido exclusivamente pela empresa Brasileira de Correios Telégrafos fica dispensado de licitação conforme Art. 25, Caput da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública.

IV– Justificativa do Preço: **Justificativa do preço: O valor total estimado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anual, conforme consta no termo de referência.**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 28 de abril de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2023

Inexigibilidade de licitação nº 018/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviços de correspondências (Carta, Telegrama e Malote), encomendas (Sedex 10, Sedex 12, Sedex Hoje, PAC e Mini envios), marketing (Mala Endereçada, Mala não endereçada e Impresso), conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) Internacional Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M e outros serviços como V-Post e o PAC, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade; Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Inscrita no CNPJ de nº: 34.028.316/0026-61; Valor estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anual, conforme consta no termo de referência; Rubrica: 06.01.04.122.0002.202333.90.39.000000 163-5 e 05.01.04.129.0002.2238.33.90.39.000000 40975-8.